**MSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**
CNPJ/MF Nº 12.126.714/0001-20

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024.**

**I. Data, hora e local**

1.1 Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2024, às 09:00 (nove horas), na sede social da **OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, sociedade com sede nesta Capital do estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, sala 202, Barra da Tijuca, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 02.150.453/0001-20, instituição administradora ("Instituição Administradora") do "**MSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**" ("Fundo"), constituído em 07 de junho de 2010, sob a forma de condomínio fechado.

**II. Presença**

2.1 Compareceram os cotistas titulares da totalidade de cotas emitidas pelo Fundo e a Instituição Administradora, conforme se depreende das assinaturas recolhidas na Lista de Presença à Assembleia Geral.

**III. Convocação**

3.1 Dispensada devido à presença da totalidade dos cotistas do Fundo, nos termos do item 13.4 do Regulamento.

**IV. Composição da Mesa**

4.1 Presidente: Sr. Paulo Carlos de Brito Filho
4.2 Secretário: Sr. Paulo Henrique Amaral Sá

**V. Ordem do Dia**

5.1 Deliberar sobre: ***(i)*** o exame das contas e das demonstrações financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Instituição Administradora ("Anexo I"); ***(ii)*** a instrução de voto a ser indicada à Instrução Administradora para comparecer e votar por conta e ordem do Fundo, nos itens da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.419.874/0001-41, localizada no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com endereço na Rua Comandante Costa, nº 1.144, conjunto 01, sala 01-A, Centro-Sul, CEP 78.020-400 ("Companhia"), a ser realizada nesta data, às 10 (dez) horas ("Anexo II"); e ***(iii)*** autorizar a Instituição Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações mencionadas acima.

**VI. Deliberações**

6.1 Após apresentação dos itens da Ordem do Dia pela Instituição Administradora, a totalidade dos Cotistas, presentes a esta Assembleia, decidiram, sem quaisquer ressalvas ou restrições por aprovar:

**(i)** as Demonstrações Financeiras do Fundo ("Anexo I"), relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

**(ii)** a redução do capital social da Companhia, por considerá-lo excessivo em relação ao seu objeto, em R$ 25.728.342,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte oito mil e trezentos e quarenta e dois reais), passando dos atuais R$ 94.277.972,00 (noventa e quatro milhões, duzentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais), para R$ 68.549.630,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), mediante a restituição do capital social da Companhia aos acionistas, por meio da entrega de ativos como parte da referida redução de capital, com o cancelamento de 94.887.511 (noventa e

quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e onze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

**(iii)** o acionista **MSP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES - MULTIESTRATÉGIA**, receberá a título de restituição de capital social, 100% (cem por cento) das ações detidas pela Companhia na **RIO GRANDE MINERAÇÃO S.A.,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.840.220/0001-72; e

**(iv)** o acionista **PAULO CARLOS DE BRITO FILHO** receberá a título de restituição de capital social, o valor de R$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos).

**(v)** Em virtude da deliberação acima, a cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"Artigo 5° - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R$ 68.549.630,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), dividido em 252.814.729 (duzentas e cinquenta e dois milhões, oitocentas e quatorze mil, setecentas e vinte e nove) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.*

*Parágrafo Primeiro – Caso venham a ser emitidas, o número de ações preferenciais não poderá, em qualquer hipótese, ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas pela Companhia.*

*Parágrafo Segundo – As ações serão indivisíveis e a cada ação ordinária caberá o direito de voto nas deliberações das Assembleias Gerais.*

*Parágrafo Terceiro – As cautelas, certificados e títulos simples ou múltiplos deverão conter a assinatura de 02 (dois) Diretores, em conjunto.*

*Parágrafo Quarto – Fica vedada a emissão de partes beneficiárias".*

Aprovar a modificação do parágrafo quarto, do artigo 7°, do Estatuto Social da Companhia, de modo a incluir que a aquisição, alienação, renúncia, desistência ou oneração de quaisquer bens ou direitos de valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dependam de deliberação em Assembleia Geral.

Em virtude da presente deliberação, o parágrafo quarto, do artigo 7°, do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"Artigo 7° - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de 04 (quatro) meses após o encerramento do exercício social com as finalidades fixadas em Lei e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.*
*(...)*
*Parágrafo Quarto – A prática dos seguintes atos dependerá de aprovação prévia da Assembleia Geral Extraordinária: (i) aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; (ii) aquisição, alienação, renúncia, desistência ou oneração de quaisquer bens ou direitos de valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); (iii) a emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição ou quaisquer títulos públicos ou privados destinados à obtenção de recursos; e (iv) contratação de empréstimos ou financiamentos, junto a instituições financeiras, de valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)".*

**(vi)** Diante das deliberações acima, os acionistas resolvem não apenas alterar os artigos anteriormente mencionados, como também consolidar o Estatuto Social da Companhia, que, devidamente consolidado, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a AGE da Companhia.

**(vii)** Por fim, os Cotistas autorizam a Instituição Administradora a adotar todas as medidas necessárias para a consumação da deliberação acima.

## VII. Encerramento

7.1 Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e concluídos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

7.2 Os termos não expressamente definidos nesta ata terão os significados a eles atribuídos no Regulamento. Fica dispensado o registro desta Ata de Assembleia Geral, incluindo seu anexo, em cartório de títulos e documentos, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Ofício Circular nº 12/2019/CVM/SIN.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2024

**Paulo Carlos de Brito Filho**
Presidente

**Paulo Henrique Amaral Sá**
Secretário